



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010

Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA.

PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2.017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 094/2017.
CONTRATO N° 169/2.017.

Pelo presente instrumento de contrato de compra e venda, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 48.813.638/0001-78, com sede administrativa na Rua José Gomes, nº 558, Bairro Vila Nova, nesta cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público estadual, portador do documento de identidade RG nº 8.281.807 SSP/SP e CPF nº 780.011.968-87, residente e domiciliado no Rancho Heloá, nesta cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **SILVAR A. DA SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.349.750/0001-02, estabelecida na Rua Vereador José Ricardo Pelizzer, nº 491, Sala 01, Fercom, CEP: 19.700-000, na cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada por Silvar Antônio da Silva, brasileiro, portador do documento de identidade RG nº 40.028.490-X e CPF nº 357.710.338-80, residente e domiciliado na cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATADO**, fica justo e contratado o que segue:

Cláusula primeira

Nos termos do Pregão Presencial nº 037/2.017, o **CONTRATANTE** contrata com o **CONTRATADO** a aquisição de 284,39 m² de Laje pré moldada forro h = 8 cm, para a construção de uma Unidade Básica de Saúde no Distrito do Espigão.

Cláusula segunda

O fornecimento a que alude à cláusula anterior dar-se-á em **até 02 (dois) dias após necessidade e requisição do departamento competente, durante o horário comercial.**

Cláusula terceira

A entrega deverá ser feita em lugar pré-estabelecido pela Administração, correndo por conta do CONTRATADO as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Cláusula quarta

Por ocasião da entrega, o **CONTRATADO** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor do **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

Cláusula quinta

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, o **CONTRATADO** deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, o **CONTRATADO** deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Cláusula sexta

O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias, após entrega dos materiais e apresentação do competente documento fiscal, obedecido ao processo de liquidação instituído pela Lei nº 4.320/64.

Cláusula sétima

O presente contrato não experimentará reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010

Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

Cláusula oitava

A despesa decorrente do presente instrumento correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
- 02.04.01.103010015.1007000.4.4.90.51.00.00.00 – **Obras e Instalações.**

Cláusula nona

Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores atualizações, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Cláusula décima

Ficam estipuladas entre as partes as seguintes penalidades, no caso de inadimplência de qualquer obrigação por parte do **CONTRATADO**:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar das licitações e contratar com a Administração Pública;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em consonância com o artigo 87 e respectivos incisos da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula décima primeira

Fica ainda estipulada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento, diante da hipótese de inadimplemento contratual.

Cláusula décima segunda

O presente instrumento **vigora até 31/12/2017, a contar de sua assinatura, ou até a entrega total do material.**

Cláusula décima terceira

Dá-se ao presente contrato, para os efeitos legais, o **valor total de R\$ 10.238,04 (dez mil duzentos e trinta e oito reais e quatro centavos).**

Cláusula décima quarta

As partes elegem o Foro da Comarca de Regente Feijó, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Regente Feijó, 04 de Agosto de 2.017.

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ
MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SILVAR A. DA SILVA - ME
REPRESENTANTE LEGAL: SILVAR ANTONIO DA SILVA – RG N° 40.028.490-X SSP/SP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

Nome: **Liege Ferreira Malacrida**
RG n° **43.472.243-1 SSP/SP**

2ª

Nome: **Vilma Aparecida Marra Tassi**
RG n° **24.349.776-3 SSP/SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010
Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 169/2.017.

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ*

CONTRATADA: *SILVAR A. DA SILVA - ME*

OBJETO: *Aquisição de 284,39 m² de Laje pré moldada forro h = 8 cm, para a construção de uma Unidade Básica de Saúde no Distrito do Espigão.*

MODALIDADE: *Pregão Presencial nº 037/2.017.*

DATA DA ASSINATURA: *04 de Agosto de 2.017.*

VIGÊNCIA: *Até 31/12/2.017.*

VALOR TOTAL: *R\$ 10.238,04 (dez mil duzentos e trinta e oito reais e quatro centavos).*

*Prefeitura Municipal de Regente Feijó,
Em 04 de Agosto de 2.017.*

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal